

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

**EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE CONSAMU** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO**, objetivando: **Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais por um período 12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo I, de acordo com a requisição de compras/serviços emitida pelo Diretor Administrativo do CONSAMU, sob nº. **11/2017** e processo nº. **11/2017**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 2474/2015 do Estado do Paraná, Resolução SESA nº 207/2016 – Anexo I e Portaria nº 26/2016, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, no Setor de Compras do CONSAMU, localizada na Rua Cristóvão Colombo, 900 – Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-510.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até as 09h00min do dia **29/03/2017**, no Setor de Compras do CONSAMU, situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 900 – Bairro Pioneiros Catarinense – Cascavel/PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia **29/03/2017**, às **09h01m**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia **29/03/2017**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacao@consamu.com.br

Telefone: (0xx45) 3327.7623 – Fac-símile: (0xx45) 3327-7624

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Serão disponibilizados no site www.consamu.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;

- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- VI - Modelo de Procuração;
- VII - Modelo de Declaração “não possui trabalhadores menores de 18 anos”;
- VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- IX - Declaração de Idoneidade;
- X - Declaração de Fatos Impeditivos
- XI - Ata de Registro de Preços.
- XII - Declaração de ME/EPP.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, bem como, **assegurando o direito de exclusividade** para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme redação da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** para microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - I - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05)

- ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- II - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - III - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - IV - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - VI - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - VII - É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
 - VIII - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - IX - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - X - Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este pregão.
- 3.2** Para **fins de credenciamento** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- a) **No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa.**
 - I. **Instrumento público de procuração (lavrada em cartório) ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. **Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo VI, deverá ser indicado o número do respectivo pregão;**
 - b) **A procuração deverá vir acompanhada de:**
 - I. **Registro Comercial;** (no caso de empresa individual) ou

- II. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;** (para sociedades em geral) ou
 - III. **Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;** (no caso de sociedade civil ou
 - IV. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
- c) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado,** deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** conforme modelo constante no Anexo V (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02).
- 3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
 - 3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
 - 3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
 - 3.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativos a este Pregão.
 - 3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
 - 3.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.9. Os envelopes contendo o **CRENCIAMENTO (conforme item 3.2 do edital)**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.9.1. – ENVELOPE DO CRENCIAMENTO:

- Conforme item **3.2 (credenciamento) do edital** e item **3.2 do edital alínea d (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V)**.
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº ____/2017**

3.9.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº - ____/2017**
- **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.9.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº - ____/2017**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.10 O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.11 Na hipótese da ausência da “Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – (anexo V)” no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

3.12 **Não serão autenticados documentos no ato deste Pregão, inclusive os de credenciamento. Tendo sido apresentado documento original o mesmo fará parte do processo.**

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII - Elaboração de ata;
 - VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - IX - Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 - X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

- 6.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

III – Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta (de menor preço) e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei 123/2006.

- 6.3** O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

- 6.4** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.
- 6.5** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação e confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**
- 7.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 7.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 7.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 7.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 7.3** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo IV), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 8.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.
- 8.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1.** São requisitos da proposta de preços:
- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII do presente, por meio mecânico, em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, em papel com o timbre da empresa, contendo o carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, fax, endereço eletrônico e a referência a esta licitação e deverá conter:
 - II - Conter **preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;
 - III - Conter identificação do licitante;
 - IV - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - V - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
 - VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII - O percentual de desconto ofertado na proposta deverá ser exposto em algarismos e por extenso. No valor ofertado deverá estar incluso, obrigatoriamente, todas as taxas de embarque.**

- 9.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior,

implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

- 9.2** Mesmo que o critério de julgamento seja GLOBAL ou GLOBAL POR LOTE, a empresa deverá especificar o valor unitário de cada produto cotado.
- 9.3** Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.
- 9.4.** A proposta final da empresa vencedora deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@consamu.com.br e a via como original devidamente assinada entregue no Setor de Compras do CONSAMU.
- 9.5.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo XII), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços ou credenciamento, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 9.6** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.6.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informação(s) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 9.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 9.6.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6.4** Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do item ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional de cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.
- 9.6.5** A proposta deverá conter declaração de que os preços cobrados das passagens aéreas serão aqueles fixados pelas companhias aéreas cotados em moeda nacional, obrigatoriamente os que contiverem descontos promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição ao Departamento de Aviação Civil (DAC), notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos.
- 9.6.6** Indicar na proposta os percentuais de descontos oferecidos pela licitante para as transações que envolvam passagens aéreas limitados a 02 (duas) casas decimais, exclusiva a taxa de embarque. Nos percentuais de desconto deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas referentes à perfeita prestação do serviço deste pregão.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A estimativa de utilização das passagens é de 12 (doze) meses, e a empresa contratada será avisada com antecedência mínima de 02 (dois) dias das datas de embarque, tendo que cumprir criteriosamente esse prazo e confirmar essa disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

10.2 Somente para casos excepcionais de emergência e/ou urgência devidamente justificados e fundamentados pela coordenação requisitante que impossibilitem a reserva antecipada, a reserva poderá ocorrer em tempo inferior ao prazo acima descrito.

10.3 A coordenação poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O embarque dos passageiros poderá ocorrer, no interesse do CONSAMU, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

10.4 O representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato, por efetuar o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à quantidade, qualidade e prazos avençados no Edital e no Contrato e para atestar as notas fiscais será o funcionário Marciano Schmitt, Mat. Nº 364-6. Atestado o cumprimento das obrigações acordadas, a CONTRATANTE efetuará a programação do pagamento;

10.5 O CONSAMU reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

10.6 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

10.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos e recusados, a solicitante dará ciência ao Setor de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

11.1.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário *on-line* em conta corrente da empresa vencedora ou através de boleto bancário emitido em favor do CONSAMU.

- 11.2** No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o nº da nota de empenho correspondente e o número de agência e conta corrente para pagamento, em nome da empresa vencedora
- 11.3** A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.
- 11.4** Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 11.5** Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO**, bem como as condições exigidas **no item 9** do presente Edital.
- 12.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
- 12.3** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao preço máximo informado no item 4.1 do anexo II, bem como, contenham preços unitários superiores aos informados na coluna “valor máximo unitário” constante do Anexo I.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- 13.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
 - 13.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 13.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

- 13.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 13.4.** Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1** A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

14.1.1 O atraso injustificado na entrega e ou serviço do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou contrato, isentando em consequência o CONSAMU de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da Ata de Registro de Preços**.

14.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre **o valor total da Ata de Registro de Preços**.

- 14.2** A aplicação de multa, a ser determinada pelo **CONSAMU**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 14.3** Constituem motivos para o cancelamento da ata de Registro de Preços, o previsto nos dispositivos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 10.248/2011.
- 14.4** Quando o **CONSAMU** atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.
- 14.5** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Consamu pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega do objeto desta licitação nos termos da minuta de ata de registro de preços, anexo XI, que integra este edital;

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Setor de Compras, localizada na rua Cristovão Colombo, nº.900, Bairro Pioneiros Catarinense - Cascavel/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consamu.

15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.5, deste edital, podendo o Consamu convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

16 DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

16.1 No interesse do **CONSAMU**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16.3 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

16.4 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente do **CONSAMU**.

16.4.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

16.4.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido, devidamente assinado, DIRIGIDO AO DIRETOR GERAL, mediante requerimento protocolado pessoalmente ou por correio no Setor de Protocolo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. cópia das notas fiscais dos elementos formadores do preço inicial da Ata e o preço atual, autenticadas ou que possibilite a consulta da autenticidade junto ao Portal Nacional da NF-e.

16.6 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.7 A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções

ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 17.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;
- 17.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O CONSAMU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Consamu poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no jornal Oficial do CONSAMU (jornal Gazeta do Paraná) e ainda disponível no site www.consamu.com.br, no link editais e licitações, compete ao licitante e/ ou empresa vencedora do certame acessar o site para obter as informações.
- 18.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.9.** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação,, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.11.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Consamu, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 18.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Cascavel - PR.

Cascavel/PR, 13 de março de 2017.

Matheus Duarte Rodrigues
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na “**Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais**”, no Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CONSAMU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto para suprir as necessidades dos diretores, funcionários e do Presidente do CONSAMU, uma vez que os mesmos participam de eventos, reuniões e cursos de capacitação em outras localidades. Atendendo as necessidades de todos os setores, o CONSAMU, preocupado em facilitar a compra de passagens aéreas e rodoviárias, requer a contratação de empresa especializada na comercialização dessas passagens.

2.2. De forma que é imprevisível saber o quanto será gasto, por não ter destinos certos e considerando que o preço varia conforme a rota desejada, não tem como especificar o quanto será gasto com o que será gasto. Os bens licitados são igualitários, todos são passagens, seja aérea ou rodoviária, justificando a estimativa do que se pretende usar.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	01	SER	Passagens Aéreas e Rodoviárias Nacionais e Internacionais	R\$ 40.000,00

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE RESERVA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A estimativa de utilização das passagens é de 12 (doze) meses, e a empresa contratada será avisada com antecedência mínima de 02 (dois) dias das datas de embarque, tendo que cumprir criteriosamente esse prazo e confirmar essa disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

4.2. Declaração de que os preços cobrados das passagens aéreas serão aqueles fixados pelas companhias aéreas cotados em moeda nacional, obrigatoriamente os que contiverem descontos promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição ao Departamento de Aviação Civil (DAC), notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos.

4.3. Tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá as passagens.

4.4. Somente para casos excepcionais de emergência e/ou urgência devidamente justificados e fundamentados pela coordenação requisitante que impossibilitem a reserva antecipada, a reserva poderá ocorrer em tempo inferior ao prazo acima descrito.

4.5. A diretoria poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O embarque dos passageiros poderá ocorrer, no interesse do Consamu, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

4.6. Local de entrega: Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU, Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, (45) 3327-7626.

5. PAGAMENTO

5.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o CONSAMU, terá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento.

5.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a Nota Fiscal (s) ao CONSAMU que a receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5.3. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à CONTRATADA a ocorrências de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

6.2. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a;

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenização, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contrato;
- e) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- f) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indica, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agência de turismo mais próximas do usuário;
- g) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida

- e chegada das aeronaves;
- h) Emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecidos, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
 - i) Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - j) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato;
 - k) Caso o funcionário venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea “j”, a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

6.3. Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

7. RESPONSÁVEL

7.1. O responsável pela fiscalização do contrato será o funcionário Sr. Marciano Schmitt, devendo atestar a Nota Fiscal (s).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O valor é uma estimativa de uso com base no valor de mercado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para o exterior e para o país e passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses**

2. DA (S) DOTAÇÃO (S) ORÇAMENTÁRIA (S)

- 2.1.** Para o atendimento da despesa proveniente deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias.

Despesa	Descrição da Despesa	Valor da Despesa
01.01.10.302.0001.2.002	Manutenção de Serviços de Urgência e Emergência	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.01	Passagens para o País	
3.3.90.33.02	Passagens para o Exterior	

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1.** A entrega do objeto será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses**, conforme a necessidade do CONSAMU. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** As passagens ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 3.3.** As solicitações serão de acordo com a necessidade do CONSAMU.
- 3.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro, iniciar-se-á a partir da data da publicação do extrato da ata de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO VALOR

- 4.1.** O valor máximo desta licitação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. FORMA DE JULGAMENTO

- 5.1.** A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

1.1.2 Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.3 No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.1; 1.2.3; 1.2.4;

1.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, podendo ser realizada mediante

apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, que pode ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao

1.2.8 **Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de lei complementar nº 123;**

1.3 DECLARAÇÕES

1.3.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo Anexo X. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;

1.3.2 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital;

1.3.3 Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo **cartório distribuidor** do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.4 A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do CONSAMU. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O
CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº ____/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

Com firma reconhecida em cartório, conforme exigido no item 3.2. do edital

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2017, junto ao Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

ANEXO VIII

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____
_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL** _____ propõe ao **CONSAMU** o constante no objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, conforme segue:

1. Considera como valor da proposta para os itens abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	Descrição (descrever itens conforme especificações do Anexo I)	Valor Máximo	% de Desconto Proposto	Valor Total com Desconto
01	01	01	SER		R\$ 40.000,00		

- Condições de pagamento _____ (conforme item 11.1 do edital).
- O prazo de entrega é _____ (conforme item 10.1 do edital).
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
- Se vencedora da licitação, assinará a ata de registro, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____ no estado _____ CEP: _____ e-mail _____
- Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**, instaurado por este Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - **CONSAMU**, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2017)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO Nº 11/2017

Aos XX (xxxxxxxx) dias de xxxxxxxx de 2017 no Setor de compras do CONSAMU, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Bairro Pioneiros Catarinense - Cascavel – PR, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 5.296/2001, 6727/2006 e 10.248/2011, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em razão da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Consamu em ----- de ----- de 2017, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Bairro Pioneiros Catarinense Cascavel – PR neste ato representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **JUCENIR LEANDRO STENTZLER**, brasileiro, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e o Diretor Geral Sr. **JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços dos serviços descritos ao final, oferecidos pela Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX:

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para o exterior e para o país e passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses**, conforme o item 3.1 do Anexo II do edital.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	% de Desconto	Valor Total
1	1	01	SER	Passagens Aéreas e Rodoviárias Nacionais e Internacionais		

- 1.2** As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas para o período de **12 (doze) meses**, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Consamu à aquisição total.
- 1.3** O Consamu poderá, por meio do Setor de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento **em até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Consamu a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:
 - a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
 - b) Comunicar à CONTRATADA a ocorrências de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- 4.2. A administração da ata de registro de preço decorrente deste Pregão caberá a Coordenação Administrativa do Consamu. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais será: Marciano Schmitt, matrícula nº 364-4.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
 - 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado, conforme previsto no item 4 do anexo II do edital.
- 5.5. A estimativa de utilização das passagens é de 12 (doze) meses, e a empresa contratada será avisada com antecedência mínima de 02 (dois) dias das datas de embarque, tendo que cumprir criteriosamente esse prazo e confirmar essa disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

- 5.6. Declaração de que os preços cobrados das passagens aéreas serão aqueles fixados pelas companhias aéreas cotados em moeda nacional, obrigatoriamente os que contiverem descontos promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição ao Departamento de Aviação Civil (DAC), notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos.
- 5.7. Tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá as passagens.
- 5.8. Somente para casos excepcionais de emergência e/ou urgência devidamente justificados e fundamentados pela coordenação requisitante que impossibilitem a reserva antecipada, a reserva poderá ocorrer em tempo inferior ao prazo acima descrito.
- 5.9. A diretoria poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O embarque dos passageiros poderá ocorrer, no interesse do Consamu, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes de fornecimento correrão a conta das dotações expressamente consignadas nos orçamentos vigente à época do pedido.

Despesa	Descrição da Despesa	Valor da Despesa
01.01.10.302.0001.2.002	Manutenção de Serviços de Urgência e Emergência	
3.3.90.33.01	Passagens para o País	
3.3.90.33.02	Passagens para o Exterior	

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, *em até 15 (quinze) dias* após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.
- 7.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a Nota Fiscal (s) ao CONSAMU que a receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
- 7.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.
- 7.5. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer

outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

- 8.4. O transporte dos produtos, quanto for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA;
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 8.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contrato;
- 8.8. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- 8.9. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indica, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agência de turismo mais próximas do usuário;
- 8.10. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- 8.11. Emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecidos, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- 8.12. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.13. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato;
- 8.14. Caso o funcionário venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea “j”, a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
- 8.15. Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
 - a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Requisitante, depois de recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de fornecimento.

9.1.1. A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12

- (doze) meses, conforme a necessidade do Consamu.
- 9.2. Todas as passagens serão conferidas no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua própria proposta, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
 - 9.4. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
 - 9.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para executar sua própria oferta.
 - 9.6. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 10. DAS SANÇÕES**
- 10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - 10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata, isentando em consequência o Consamu de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
 - 10.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a Ata de Registro de Preços, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o **valor total da Ata de Registro de Preços**.
 - 10.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total da Ata de Registro de Preços**.
 - 10.2. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Consamu**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
 - 10.3. Quando o Consamu atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.
 - 10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Consamu, quando:

- I. A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II. A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI. Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I. Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II. Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Gazeta do Paraná juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolada na recepção da Coordenação Administrativa, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12h e 13h30min às 17h30min.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente Ata.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua própria proposta, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Consamu, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Gazeta do Paraná, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Jornal Gazeta do Paraná.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal e nos termos do item 16 do Edital.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas devidas justificativas.

- 13.1.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 13.2.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Diretor Geral, mediante requerimento protocolado pessoalmente ou enviado por correio no SETOR DE PROTOCOLO, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II. Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço inicial da ata e o preço atual, autenticadas ou que possibilite a consulta da autenticidade junto ao portal nacional da nf-e.
- 13.3.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 13.4.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1.** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 15.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
- 15.3.** Ao CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – PR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/1993.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
DIRETOR GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
PRESIDENTE DO CONSAMU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social _____), CNPJ / MF nº _____ sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).